

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0681/80

INTERESSADO: MANOEL EDUARDO MIRANDA NEGRISOLI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Subestações, no Departamento de Eletrotécnica da FE de Barretos - Contrário -

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 931/80 - CTG - APROVADO EM 11/06/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Através de Ofício de 5 de março p.passado o Diretor em exercício da Faculdade de Engenharia de Barretos encaminhou a este Conselho a proposta de contratação do Sr. Manoel Eduardo Miranda Negrisoli para, como Professor I, lecionar a disciplina Subestações, disciplina optativa do Curso de Engenharia Elétrica e integrante do Departamento de Eletrotécnica daquela Faculdade. Esclarece ainda a Faculdade que se trata de disciplina nova, que começou a ser ministrada neste ano letivo de 1980.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Engenheiro Eletricista, pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá, com diploma de 1974, devidamente registrado. É Mestre em Ciências em Engenharia Elétrica pela mesma Faculdade, com Dissertação (Tese) aprovada em 3 de junho de 1976. Comprovou (documento de fls. 19 e 20) haver ministrado 15 cursos de especialização na "Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria", ligada à referida Escola de Engenharia, de novembro de 1976 a dezembro de 1979; são cursos intensivos de alguns dias de duração mas que cobrem diversos tópicos específicos de eletrotécnica (dinâmica e controle de sistemas elétricos; redes elétricas industriais; comando e proteção em baixa tensão; instalações elétricas; dinâmica dos sistemas elétricos e controles automáticos de geração).

Na Escola Federal de Engenharia de Itajubá é, desde 1976, Professor-Assistente de "Instalações Elétricas" e, desde agosto de 1977, Professor-Assistente de "Eletricidade Industrial II"; é nessa Faculdade orientador de trabalhos de Dissertação de Mestrado, além de orientador de trabalhos de graduação.

O atestado passado pelo Diretor em Exercício da Faculdade de Engenharia de Barretos, de fls. 12, é datado de 4 de março p.pas-sado, consigna que o interessado leciona "na Faculdade de Engenharia de Itajubá" três disciplinas: 1) Eletromagnetismo; 2) Instalações E-létricas e 3) Eletrônica Industrial provavelmente a mesma discipli-na que o interessado enumerou em seu "curriculum vitae" de fls. 7 co-mo sendo "Eletricidade Industrial II".

O interessado tem títulos que o credenciam plenamente para ministrar as aulas da disciplina para a qual é proposto. Entretanto, é dado o fato de já ser professor de três disciplinas na Escola Fede-ral de Engenharia de Itajubá, não poderá ser aceita a indicação, por contrariar o que estabeleceu este Conselho através de sua Delibera-ção 08/76, em seu Art. 9º.

II - CONCLUSÃO

Por contrariar o que estabelece a Deliberação 08/76 deste Conselho em seu Art. 9º, não pode ser aceita a indicação do Sr. Ma-noel Eduardo Miranda Negrisolí para, como Professor I, ministrar as aulas da disciplina optativa Subestações, do Curso de Engenharia de Eletricidade.

No encaminhamento de propostas de contratação de docentes a este Conselho, deve a Faculdade de Engenharia de Barretos se ater às normas deste Conselho e, em especial, à Deliberação nº 08/76.

São Paulo, 06 de maio de 1980

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Pare-cer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali , Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba , Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21/05/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de junho de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente